



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 31/2017

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE QUE DISPÕE O ART. 311 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Monjolos, no uso das atribuições legais, e considerando:

O art. 311 da Lei Municipal nº828, de 27 de dezembro de 2013 que dispõe:

"Art. 311. Fica estabelecida a Unidade Fiscal do Município de Monjolos – UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) – que será utilizada para todas as questões tributárias do Município, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), sendo que será atualizada anualmente, a partir do mês de janeiro de cada ano pelo INPC do período de 12 meses até novembro do ano anterior.

§ 1º - No mês de dezembro do ano anterior, a UFM será atualizada por decreto.

§ 2º - No caso de extinção do INPC, será utilizado qualquer outro índice que venha a substituí-lo";

Que em dezembro de 2016, a Administração anterior não emitiu decreto para atualização do valor da UFM, na forma do art. 311 do CTM;

Que o INPC acumulado no período de 12 meses até novembro de 2016 foi de 7,38%;

Que o INPC acumulado no período de 12 meses até novembro de 2017 foi de 1,94%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) a partir de 01 de janeiro de 2018, para R\$386,99 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 22 de dezembro de 2017.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal